RESOLUÇÃO Nº 05/2018 CRESS/RO

Dispõe sobre a Autorização para Realização de Concurso Público e Nomeia os Membros de Comissão Especial de Concurso Público e dá Outras Providências.

O Presidente do Conselho Regional de Serviço Social do Estado de Rondônia – 23ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe conferem a Lei nº. 8.662/93, especialmente no §1° do artigo 7°,

CONSIDERANDO o propósito de regularizar a situação do quadro administrativo do CRESS/RO em face do princípio constitucional contido art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a deficiência no quadro, especificamente de Agente Fiscal, comprometendo o *mister* institucional do CRESS/RO;

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

Considerando a estrutura de cargos do CRESS/RO, aprovada pela Resolução CRESS/RO nº 001/2017, publicada em 22 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Pleno, em reunião extraordinária, datada de 06/04/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos para o preenchimento imediato de 01 (uma) vaga de Assistente Administrativo; 01 (uma) vaga de Assistente Técnico Administrativo; 01 (uma) vaga de Agente Fiscal e 01 (uma) vaga em cadastro de reserva de Assistente Técnico Administrativo; 01 (uma) vaga em cadastro de reserva de Agente Fiscal para compor o quadro efetivo do Conselho Regional de Serviço Social do Estado de Rondônia (23ª Região), observando a estrutura de cargos aprovada pela Resolução nº 001/2017, publicada em 22 de junho de 2017.

Art. 2º. Fica, para tanto, instituída a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, no âmbito do CRESS/RO, a qual será composta por 03 (três) membros, sendo eles:

I – Lindomar de Jesus Firmiano - Presidente;

II – Noeme Ribeiro de Assis Lemos - Secretário;

III – Luciano Pinheiro Torres - Membro;

Parágrafo Único. Às pessoas ora designadas para comporem a presente Comissão Especial de Concurso Público, é vedado inscreverem-se como

candidatos às vagas ofertadas, em privilégio ao Princípio da Moralidade na Administração Pública.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial de Concurso Público acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, das estimativas quanto ao impacto orçamentário-financeiro, decidir os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, com o auxílio da entidade contratada para realização do certame.

Parágrafo primeiro – A Comissão Especial de Concurso Público, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Parágrafo segundo - A comissão terá como Presidente o Assistente Social Lindomar de Jesus Firmiano, que deverá dar cumprimento à instauração de procedimentos necessários à elaboração, finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Parágrafo terceiro - A Comissão será assessorada juridicamente pela procuradoria Jurídica do CRESS/RO.

Art. 4°. Os Conselheiros efetivos e suplentes, bem como, os profissionais não Conselheiros integrantes de Comissões permanentes ou especiais, no âmbito do CRESS-RO, poderão candidatarem-se para disputarem vagas ofertadas no Concurso Público de que trata esta Resolução, desde que comprovem estarem, na data de publicação do edital, licenciados de suas funções, há, pelo menos, 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. A comprovação de que trata este artigo se dará mediante ata de deliberação do Conselho Pleno.

Art. 5°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, em 03 de Julho de 2018.

LUCIANO PINHEIRO TORRES
CONSELHEIRO PRESIDENTE